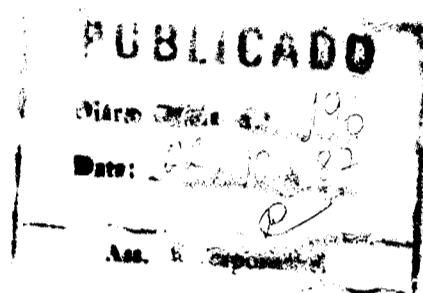




LEI Nº 4.138 DE 15 DE Outubro DE 1987

"Reconhece de utilidade Pública a Associação de Esporte e Lazer do Bairro Piçarra, com sede em Teresina - Pi e dá outras providências".



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a As
sociação de Esporte e Lazer do Bairro Piçarra - AELBP, com sede
e foro na cidade de Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de outubro de 1987.

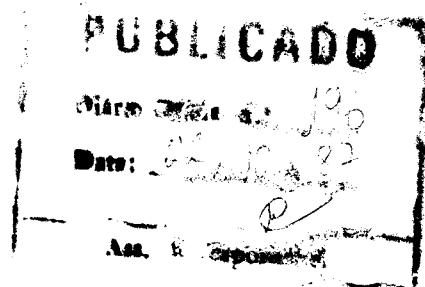
Leônidas Dafé
GOVERNADOR DO ESTADO
Leônidas Dafé
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.138 DE 15 DE Outubro DE 1987

11

"Reconhece de utilidade Pública a Associação de Esporte e Lazer do Bairro Piçarra, com sede em Teresina - PI e dá outras providências".



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação de Esporte e Lazer do Bairro Piçarra - AELBP, com sede e foro na cidade de Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 15 de Outubro de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO